



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

Publicado no D.O.M. em

31 MAR. 2005

Lei Nº 337/2005

Altera redação do art. 1º da Lei Municipal nº 333/2004, que dispõe sobre a distribuição de saldo de recursos do FUNDEF, na forma de Abono Salarial.

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º- o art. 1º da Lei Municipal nº 333/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º- Autoriza a distribuição na forma de Abono Salarial, da importância de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), originária de saldo de recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e da Valorização do Magistério, na conformidade com o disposto na Lei Federal nº 9.424/96."

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Magro, 30 de março de 2005.


RILTON BOZA
Prefeito Municipal